



Of. nº 10-B/2956-SMGGD/DEXP/TB

Novo Hamburgo, 26 de junho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a contratação temporária de servidores para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Novo Hamburgo”*.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO
DOC V 663/25 171-50

26 JUN. 2025

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização

Érika Lorenz
Secretaria - CMNH



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo para justificar a necessidade de desenvolvimento de projeto de lei (PL) para autorizar a contratação temporária de servidores para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público.

Trata o presente projeto de lei da contratação excepcional de Professor de Língua Portuguesa, de Professor de Educação Física, de Secretários de Escola, de Psicólogos e de Assistentes Sociais, tendo o objetivo suprir as vagas nas Escolas da Rede Municipal.

Esta contratação emergencial se justifica em face ao princípio da continuidade do serviço público, de natureza essencial, levando em consideração que no ano de 2021 realizou-se concurso para provimento de cargos públicos (Edital nº 01/2021), entre eles o cargo de Professor de Língua Portuguesa e Educação Física, previstos na Lei Municipal nº 2.050/2009.

No certame em comento, 47 (quarenta e sete) candidatos foram aprovados para Professor de Língua Portuguesa e 59 (cinquenta e nove) candidatos foram aprovados para o cargo de Professor de Educação Física, sendo que o último candidato aprovado em cada um destes cargos foi chamado em **06/12/2024**, como se verifica do Aviso nº 49/2024, portanto, não há lista de aprovados disponíveis para nomeação. Neste momento, faltam **2 (dois)** Professores de Língua Portuguesa e **3 (três)** de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.

Em relação ao cargo de Secretário de Escola, de Psicólogos e de Assistentes Sociais, refere que o último concurso ocorreu a partir do Edital nº 01/2019, cuja vigência expirou em **22/04/2024**, o que se verifica a partir do Aviso nº 15/2022, logo, não há concurso vigente para os referidos cargos.

Tramita na Administração, neste momento, pedido desta Secretaria para contratação de entidade para realização de concurso para provimento de cargos públicos do município de Novo Hamburgo (**Memorando nº 5511/2025**), estando entre os cargos solicitados para o próximo concurso os de Professor de Língua Portuguesa, Professor de Educação Física, de Secretários de Escola, de Psicólogos e de Assistentes Sociais, contudo, até que este novo certame seja realizado e finalizado, é necessário prosseguir com o atendimento nas escolas, motivando a contratação emergencial.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 333, de 19 de abril de 2000, em seu art. 221, inciso VI, prevê a possibilidade de contratação emergencial destes profissionais.

Necessário referir que tal contratação suprirá temporariamente a vacância de



Professores de Língua Portuguesa, de Educação Física, de Secretários de Escola, de Psicólogos e de Assistentes Sociais, aposentados, exonerados e falecidos, garantindo assim a continuidade do serviço público, que é essencial, até que seja possível chamar os profissionais aprovados no concurso.

De outra parte, ainda que o Município de Novo Hamburgo esteja em momento de calamidade financeira, nos termos do Decreto nº 11.792/2025 [“*Dispõe sobre a Declaração de Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito do Município de Novo Hamburgo*”], a presente pretensão legislativa para contratação por tempo determinado de coaduna com as exceções previstas no art. 6º, *caput*, do citado decreto [“As medidas previstas nos incisos do artigo 2º deste Decreto não impedem a realização de concursos, admissão ou contratação de pessoal para as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, bem como as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal”] - sendo, dessa forma, viável sua tramitação.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela apreciação e aprovação desta proposta.

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito


ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização